



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"CAFÉ DIGITAL LTDA."**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu, CEP 60.190-780.

Resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 10.406/2002, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato a seguir especificadas:

CLÁUSULA I - OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objetivo social a exploração dos serviços de acesso digital a internet, editoração eletrônica, bem como o comércio de lanchonetes, casas de chá e sucos.

CLÁUSULA II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa passará a ser "**CAFÉ DIGITAL LTDA.**" que terá como nome de Fantasia "**CAFÉ DIGITAL**", que destina-se ao Estabelecimento.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R\$ 50 (cinquenta), integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante a importância de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**.

| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|---------------|---------------------|
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| TOTAL | 100,00 | R\$ 5.000,00 |

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Du. J. F. Fortaleza - CE.

12 MAIO 2021

ROBERTO FILIZIA MAIA - TABELIÃO
 FABRICIO OLIVARI DE ARAUJO - ESC. AUTORIZADA
 CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
 GLEBSON CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
 GLEBSON CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA

IPREC 03
AUTENTICAÇÃO
 N. IJ 397418

M. Cabral

M. Cabral

M. Cabral

MUNICIPAL DE BARRADO CORRU
253
03
ROBERTO FERREIRA MA
FABRÍCIO GOULART DA SILVA
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original.
Fortaleza - Ce.
12 MAIO 2002

N. U. 337419

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"CAFÉ DIGITAL LTDA."

Cláusula IV – SEDE

A Sede da empresa será a Av: Antonio Sales n.º 2155, Loja 03 Bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-102.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será gerida e administrada por ambas as Sócias aos quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, ficando expressamente proibido aos sócios o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É autorizado as sócias gerentes delegarem a gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado ao que consta especificamente no presente contrato social.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia gerente retirar mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

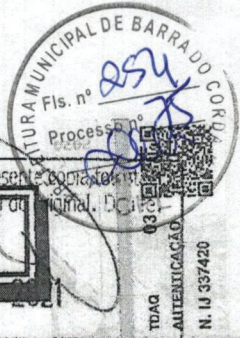
As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

W. Cabral

W. Cabral

[Handwritten signature]



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"CAFÊ DIGITAL LTDA."**

Certifico que a presente cópia é verdadeira e a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE
ROBERTO FUZZA MAIA
FABRÍCIO GOLLART DE AQUINO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AL. TORZADA
CONCELIAO DE MARIA CORREIA MAIA - E.C. SUBSTITUTA
MARTA MARIANA JARIBEI - E.C. AUTORIZADA

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias.

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de Agosto de 2003

Maria Socorro de A. Cabral
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

Maria Eurides Gomes Matos Cabral
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Testemunhas

[Signature]
CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO
RG: 8905002030987 SSP-CE
CPF: 390.372.583-87

[Signature]
MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003
SOB Nº: 23200995200
Protocolo: 03/048203-8
CAFÉ DIGITAL LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



**"INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL."
"CAFÉ DIGITAL LTDA- ME".**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953/00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papietu, CEP 60.190-780.

Únicas sócias, da sociedade limitada "**CAFÉ DIGITAL LTDA- ME**," inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, atualmente estabelecida a Avenida Antonio Sales n.º 2155, Loja 03 Bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-102.

Resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23.200.995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

I - OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, serviços digitais, editoração eletrônica e assistência técnica a sistemas.

II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa terá como nome empresarial, **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, atendendo ao art. 1.158 do CC 2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome fantasia de **INTERSOL**, qual passará a ser seu nome de fantasia, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado à partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

III - SEDE

A sede da Empresa passará a ser a Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60135-101.

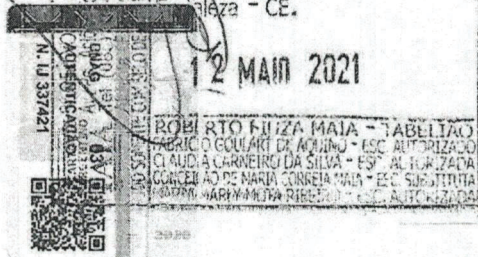
IV - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por ambas as Sócias as quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, estas tendo todos os poderes para administrarem a empresa, ficando expressamente proibidas do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

As sócias Administradoras podem nomear pessoa estranha a sociedade para administrar a sociedade através de procuração pública.

CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este instrumento é a reprodução fiel do original. O Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:
Fortaleza - CE.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953,00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fatima, CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papiçu, CEP 60.190-780.

Únicas sócias, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL.

A empresa terá como objetivo social: comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, serviços digitais, editoração eletrônica e assistência técnica a sistemas.

CLÁUSULA II - DENOMINAÇÃO SOCIAL.

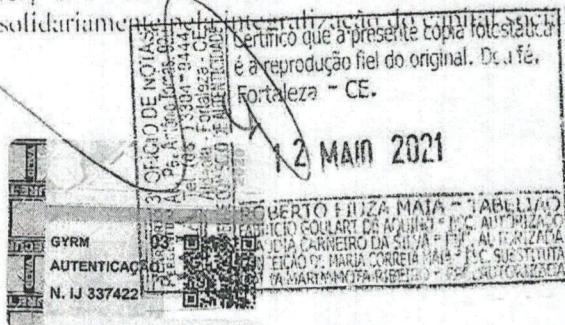
A sociedade girará sob a denominação INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96, identificável sob nome Fantasia de INTERSOL, qual passará a ser seu nome de fantasia, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL.

O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R\$ 50 (cinquenta), integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**.

| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------|-------------|
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | RS 2.500,00 |
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | RS 2.500,00 |
| TOTAL | 100,00 | RS 5.000,00 |

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials to the left.



Cláusula IV – SEDE

A Sede da empresa será à Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306 , Bairro Aldeota , Fortaleza , Ceará , CEP 60135-101.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por ambas as Sôcias as quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, estas tendo todos os poderes para administrarem a empresa, ficando expressamente proibidas do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

As sócias Administradoras podem nomear pessoa estranha a sociedade para administrar a sociedade através de procuração pública.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia gerente retirar mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

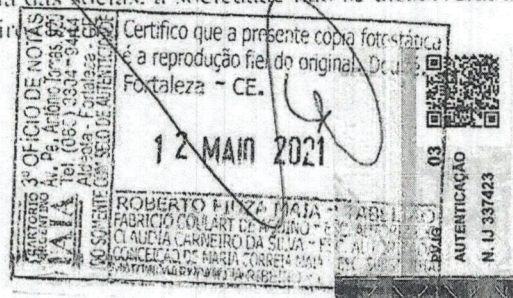
Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALCIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

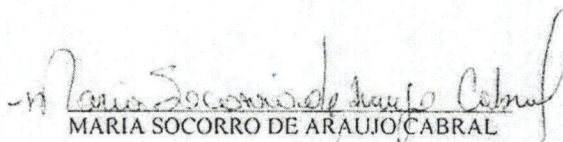
Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

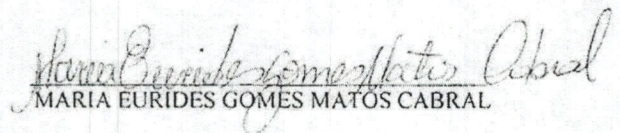
Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.


Fortaleza, 07 de Maio de 2005

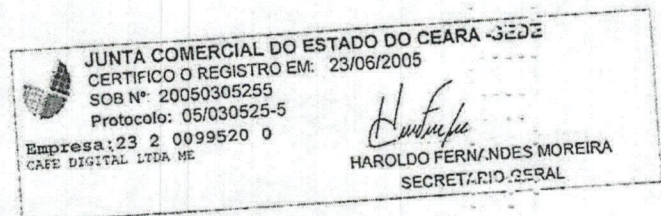

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

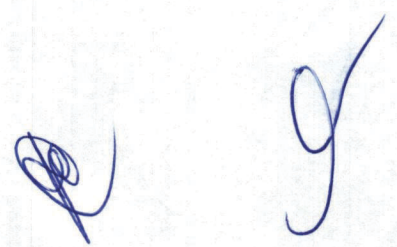

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Testemunhas


CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO
RG: 8905002030987 SSP-CE
CPF: 390.372.583-87


MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA
RG: 93002402866 SSP-CE
CPF: 696.825.423-91







2º INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu, CEP 60.190-780.

Únicas sócias, da sociedade limitada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME." inscrita no CNPJ n.º 05.853.828/0001-06, Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60135-101,

Resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23.200.995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

I - OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social Comércio varejista de, peças e acessórios, Equipamentos de informática, suprimentos, Serviços de levantamento e coleta de dados; Elaboração de programas de computadores e processamento de dados; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Serviços contábeis; Cursos técnicos e gerenciais; Construção de imóveis e obras de engenharia em geral;

II - SEDE

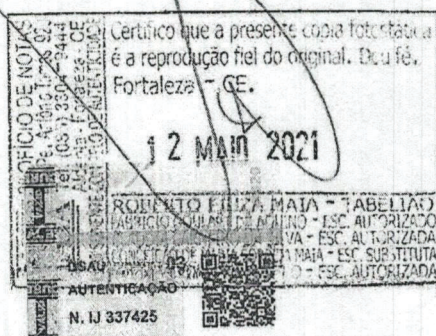
A sede da Empresa passará a ser à Rua Gonçalves Ledo N.º. 1171 – Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade passará a ser exercida exclusivamente pela Sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



M. Cabral

M. Cabral
[Signature]



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu, CEP 60.190-780.

Únicas sócias, têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o Comércio varejista de, peças e acessórios, Equipamentos de informática, suprimentos, Serviços de levantamento e coleta de dados; Elaboração de programas de computadores e processamento de dados; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Serviços contábeis; Cursos técnicos e gerenciais; Construção de imóveis e obras de engenharia em geral;

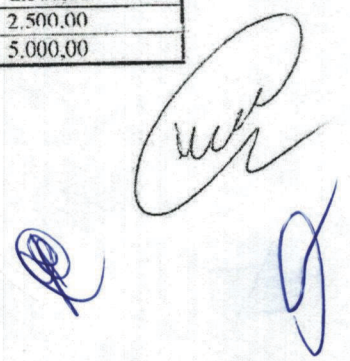
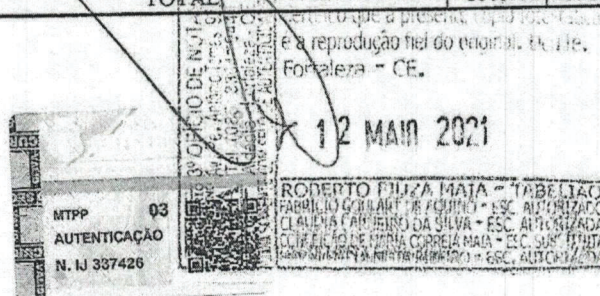
Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de INTERSOL, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**.

| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|---------------|---------------------|
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| TOTAL | 100,00 | R\$ 5.000,00 |





Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO “PRO-LABORE”

A sócia Administradora retirará mensalmente uma remuneração a título de “ pró - labore ”, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

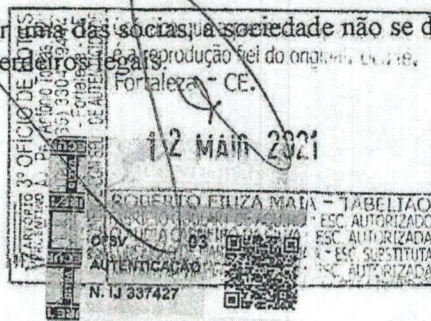
Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

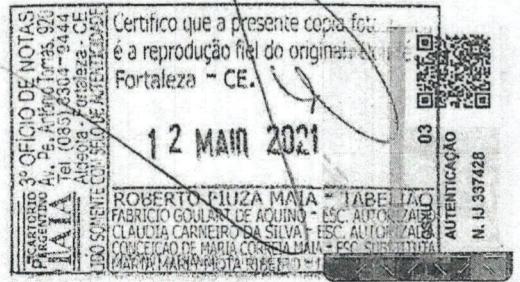
Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.



M. Cabral

M. Cabral



Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias.

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade. E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de Maio de 2007

Maria Socorro de Araujo Cabral Maria Eurides Gomes Matos Cabral
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL MARIA EURIDES GOMES-MATOS CABRAL

Testemunhas

Jose Roberto Linhares
JOSE ROBERTO LINHARES
RG: 308294596 SSP-CE
CPF: 834.292.043-72

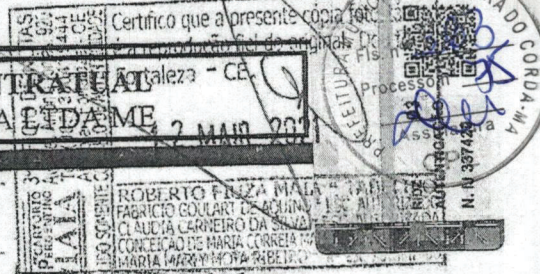
Marcio Adriano Araujo da Silva
MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA
RG: 93002402866 SSP-CE
CPF: 696.825.423-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SECE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2007
SOB Nº: 20070328633
Protocolo: 07/032863-3
Empresa: 23 2 0099520 0
INTER SOL COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



[Handwritten signatures and initials]

**3º INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**



Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Antonio Augusto, n.º 1404, Apto 202, Aldeota, CEP 60.110-370.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME." inscrita no CNPJ n.º 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo N.º 1171 - Bairro Aldeota - CEP: 60.110-261, Fortaleza - Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) através de reserva de lucro, sendo R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1200 (hum mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------|---------------|
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | R\$ 30.000,00 |
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula II - OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

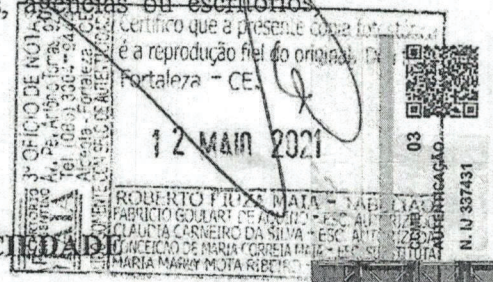
A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.



Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO “PRO-LABORE”

A sócia Administradora retirará mensalmente uma remuneração a título de “ pró - labore ”, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.



Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 10 de agosto de 2010

Maria Eurides Gomes Matos Cabral
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Maria Socorro de Araujo Cabral
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/08/2010
SOB Nº: 20100893449
Protocolo: 10/089344-9, DE 12/08/2010
Empresa: 23 2 0099520 0
EMPRESA, COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. P. Augusto Leães, 324
Tel. (085) 3304-3442
Aracaju, Fortaleza - CE
O SOLENTE
COMPROVA AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Local: Fortaleza - CE.

12 MAIO 2011

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIAO
FABRÍCIO GOLLART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CORREIA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
LUCIANE COSTA MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
LUCIANE COSTA MARIA CORREIA MAIA - ESC. AUTORIZADA

NYPM 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337432

[Handwritten signature]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
17237559-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200995200**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
Nº FCN/REMP **CE2201700445721**

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

FORTALEZA
Local
27 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MARIA EMILDES GOMES MORAES CABRAL**
Assinatura: *Maria Emildes Gomes Moraes Cabral*
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Renan Gomes de Mesquita
Administrador

28/06/17 **Renan GEM**
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200995200**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Ceará

17/237559-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **002** CÓDIGO DO ATO **2247** CÓDIGO DO EVENTO **1** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL**

Nº FCN/REMP **CE2201700445721**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **X** *Marcelo Mendes Gomes Mateus Cabral*
Assinatura: *Marcelo Mendes Gomes Mateus Cabral*
Telefone de Contato: _____

FORTALEZA
Local
31 Maio 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Ednizia Pinheiro



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23200995200**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/237559-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201700445721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

Removido 28/06/17

FORTALEZA
Local

31 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **X**
Assinatura: *Manoel Eurides Gomes Mateus Cabral*
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) | | | | |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) | | | | |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

Data

Vogal Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Ednizia Pinheiro



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**

4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP."** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através de reserva de lucro, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 2000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Maria Eurides Gomes Matos Cabral
Maria Socorro de Araujo Cabral



[Handwritten signature]



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**

4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada "**INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.**" inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através de reserva de lucro, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 2000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Maria Eurides Gomes Matos Cabral
Maria Socorro de Araujo Cabral





em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|---|--------|----------------|
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | R\$ 100.000,00 |

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula II - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresária, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º

M. Cabral
M. Cabral
[Signature]





97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

M. Cabral

M. Cabral
3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

M. Cabral

3
M. Cabral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





| SÓCIO | % | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------|----------------|
| MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL | 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | R\$ 100.000,00 |

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Handwritten signature and circular stamp.





Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias.

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Handwritten signature: Lenira Cardoso de Alencar Seraine
5





Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como quaisquer dúvidas oriundas e relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza, 17 de Maio de 2017.

Maria Eurides Gomes Matos Cabral *Maria Socorro de Araujo Cabral*
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5009453
EM 28/06/2017.

INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Protocolo: 17/237.559-2

Lenira





Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como quaisquer dúvidas oriundas e relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza, 17 de Maio de 2017.

Maria Eurides Gomes Matos Cabral *Maria Socorro de Araujo Cabral*
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5009453
EM 28/06/2017.

INTER SOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Protocolo: 17/237.559-2

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



| | | | |
|--|--|--|--|
| | Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico | | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |
| | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200995200 | Código da Natureza Jurídica 2062 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEP1900271017

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FORTALEZA
Local

21 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão |
| _____ | _____ | |
| _____ | _____ | ____/____/____ Data |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | Responsável |

NÃO ____/____/____ Responsável NÃO ____/____/____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | ____/____/____ Data | _____ Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | _____ Data | _____ Vogal | _____ Vogal | _____ Vogal |
| | | Presidente da _____ Turma | | |

OBSERVAÇÕES



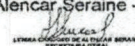
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/213.964-9 | CEP1900271017 | 21/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 417.058.823-15 | MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL |
| 828.432.953-00 | MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL |
| 172.658.943-91 | RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL |





**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA"** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA I – QUADRO SOCIETÁRIO

A sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** retira-se da sociedade vendendo e transferindo, a título oneroso, todas suas 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do sócio ingressante **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, declara, para todos os fins, que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de permanecer dentro do quadro societário.

1





CLÁUSULA II – AUMENTO CAPITAL

Os sócios resolvem aumentar o capital da sociedade em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da conta de lucros acumulados, sendo 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**.

De acordo com as alterações acima ocorridas o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada quota. Assim distribuído: o sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); a sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL** possui 2.000 (duas) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| NOME DO SÓCIO: | % | COTAS | VALOR NOMINAL |
|--|-------------|--------------|-----------------------|
| RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL | 50% | 2.000 | R\$ 100.000,00 |
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50% | 2.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% | 4.000 | R\$ 200.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada a quantidade de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.





CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a ter como objeto social o desenvolvimento de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade altera o seu nome empresarial para "**INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL TECNOLOGIA**".

CLÁUSULA VI - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

3





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicos sócios têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o desenvolvimento de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL TECNOLOGIA**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

4





Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada quota. Assim distribuído: o sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); a sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| NOME DO SÓCIO: | % | COTAS | VALOR NOMINAL |
|--|-------------|--------------|-----------------------|
| RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL | 50% | 2.000 | R\$ 100.000,00 |
| MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL | 50% | 2.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% | 4.000 | R\$ 200.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada a quantidade de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em

5